

## PORTARIA N° 096/2026

### **DESIGNA FISCAIS E GESTORES DA DESPESA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei n° 7.030/2014 e do Decreto n° 34.905/2025, resolve:

**Art. 1°** Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vinicius de Jesus Arruda** ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, para acompanhar e fiscalizar o pagamento de 02 (duas) inscrições para servidores da Diretoria Administrativa do Instituto no Curso “Folha de Pagamento no Serviço Público Análise de Legislação, Cálculos e Práticas Atualizadas”. Empresa contratada CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob CNPJ n° 36.003.671/0001-53, conforme processo de n° 15909/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea ‘f’, da Lei n° 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Substituirá o(a) fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Bruna Savignon Charra**.

**Art. 2°** Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Cândido Silva**, como Gestor(a) da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Luana Dardengo Bastos**.

**Art. 3°** As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência ao Gestor da Contratação e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- V** – Verificar regularidade fiscal do contratado.
- VI** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*